



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 27 de janeiro de 2014.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a contratação de serviços de Transporte Escolar, consideramos que:
O presente processo foi devidamente observado no que diz respeito as exigências constantes no art. 6º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista que trata-se de Contratação emergencial de empresa que realizará temporariamente o transporte escolar no município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha em razão de seu cadastro prévio e também, de que submeteu antecipadamente todos os veículos à vistoria veicular da comissão municipal constituída especificamente para esta finalidade, que visa, vistoriar e fiscalizar inicialmente e continuamente os veículos de forma a zelar pela saúde e segurança de seus usuários. A empresa está devidamente cadastrada e regular, e apresentou todos os documentos e negativos necessários para participar deste certame, conforme art. 27 e seguintes da lei 8.666/93, e ante a necessidade imediata da contratação face a proximidade do início das aulas, tendo em vista que a licitação, para contratação da empresa, foi deserta, e até que ocorra uma nova licitação, faz-se presente contratação.

A presente licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constantes no art. 24, inciso IV Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de empresa para efetuar transporte escolar municipal.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, e;
- 2) Considerando que a empresa IVALDIR JOSE MUSSULIN - ME, já cadastrada e em situação regular, conforme documentos e certidões negativas em anexo, solicitou a esta administração, a realização de vistoria dos veículos por comissão municipal previamente estabelecida, e em razão disto, comprovando o perfeito estado dos veículos, podendo desta forma prestar serviço de transporte escolar com agilidade, qualidade e segurança;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado;
- 4) A necessidade de contratação imediata de empresa de transporte escolar é urgente, tendo em vista a proximidade do início das aulas, e pelo fato da licitação para contratação do transporte ter sido deserta.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 28 de janeiro de 2014.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
Processo de dispensa nº 002/14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.

Contratada: **IVALDIR JOSE MUSSULIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.198/0001-00, representada pelo procurador Sr. **Claudemir Mussulin**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Doze de Junho, 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.562.328-7 SSP-PR e do CPF nº 847.428.799-53.

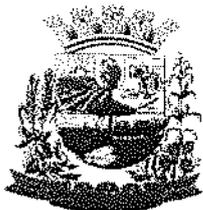
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 28 de janeiro de 2014.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



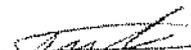
A Prefeitura de Ibema PR, na qualidade de autarquia pública, inscrita no CNPJ nº 04.249.198/0001-00, torna pública a seguinte informação em conformidade com a Lei nº 028/2013.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
Processo de dispensa nº 002/14
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município
Contratada: **IVALDIR JOSE MUSSULIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Souza Naves, 863, Centro, Lindoeste/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.198/0001-00, representada pelo procurador Sr. **Claudemir Mussulin**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Doze de Junho, 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.562.328-7 SSP-PR e do CPF nº 847.428.799-53.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93

Ibema, 28 de janeiro de 2014.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

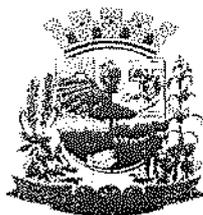
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Onde lê-se:

representada pelo procurador Sr. **Claudemir Mussulin**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Doze de Junho, 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.562.328-7 SSP-PR e do CPF nº 847.428.799-53.

Leia-se:

representada neste ato pelo Sr. Ivaldir José Mussulin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.034 SSP/PR e do CPF nº 176.114.239-91



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Onde lê-se:

representada pelo procurador Sr. Claudemir Mussulin, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Doze de Junho - 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.562.328-7 SSP-PR e do CPF nº 847.428.799-53.

Leia-se:

representada neste ato pelo Sr. Ivaldir José Mussulin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.034 SSP/PR e do CPF nº 176.114.239-91



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 008/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: IVALDIR JOSÉ MUSSULIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.249.198/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ivaldir José Mussulin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.034 SSP/PR e do CPF nº 176.114.239-91.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 002/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os meses de fevereiro e março de 2014, totalizando 38 (trinta e oito) dias letivos, conforme o itinerário descrito a seguir:

Linha 01, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 02, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

Linha 03, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545 Km diários



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudam os alunos transportados.

Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.

Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

O contratado deverá oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria prévia da Administração Municipal, sem ocasionar ônus a esta Administração.

As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público sem prejuízos ao erário público.

Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, o veículos deve ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I

c) A critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES - A contratada assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Ser habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente contrato será executado nos meses de fevereiro e março, totalizando 38 dias letivos, e terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 2,80** (dois

gmo



reais e oitenta centavos) por Km rodado, totalizando 545 Km diários, nos 38 dias letivos, totalizando o valor total deste contrato de R\$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

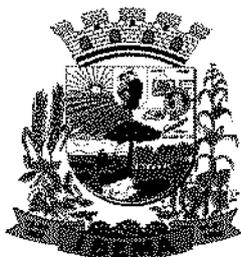
- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

024

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 30 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:



IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME
Ivaldir José Mussulin

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:



Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

PARTES: Município de Ibema e Ivaldir José Mussulin - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.

VALOR: R\$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção.

EXECUÇÃO: meses de fevereiro e março (38 dias letivos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
PARTES: Município de Ibema e Ivaldir José Mussulin - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.
VALOR: R\$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 Passagens e Despesas de Locomoção
EXECUÇÃO: meses de fevereiro e março (30 dias letivos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2014.
FORO: Comarca de Catanduvás - Pr.